



OF. SG. Nº 029/2025

São Jerônimo, 31 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.

**Renato da Silva Ferreira**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 168/2025, em anexo, visando a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado.

São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Faz-se necessário a abertura do presente Crédito Suplementar, na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, visa a contratação de profissional para realizar estudo técnico de viabilidade para implantação de usina fotovoltaico e na Secretaria de Agricultura visa aquisição de equipamento de medição para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme documentação em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

Secretaria Municipal de Governo

---

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

**Júlio César Prates Cunha**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Governo

### PROJETO DE LEI N° 168, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

**JÚLIO CESAR PRATES CUNHA**, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

10.000 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON

10.001 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10.001.22.661.200.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 6.350,00
---	--------------

14.000 - SEC MUN DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

14.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ÓRGÃOS AUXILIARES

14.001.20.122.1103.2233-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 600,00
---	------------



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Governo

---

**Art. 2º.** Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

14.000 - SEC MUN DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

14.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ÓRGÃOS AUXILIARES

14.001.20.122.1103.2233-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 600,00
---	------------

10.000 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON

10.001 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10.001.4.122.20.2237-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 6.350,00
---	--------------

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Júlio César Prates Cunha**

Prefeito Municipal